

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 3/2013 de 2 de Janeiro de 2013

Considerando os objetivos do Governo Regional de continuar a aposta seletiva em algumas infraestruturas na área da juventude e que, pelo Despacho n.º 1271/2011, de 13 de dezembro, do Presidente do Governo Regional, foi adjudicada a Empreitada de Construção do Centro de Formação do Belo Jardim, freguesia de Santa Cruz, Concelho de Praia da Vitória, na Ilha Terceira, pelo valor de €940.000,00 (novecentos e quarenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que no âmbito da referida empreitada verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, conseqüentemente, as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com a alínea *d)* do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, e de acordo com o preceituado nos artigos 376.º a 378.º, conjugados com os n.ºs 1 e 2 do artigo 61.º e na alínea *d)* do artigo 370.º, todos do Código dos Contratos Públicos, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 - Delegar no Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, com a faculdade de subdelegar, as competências para:

a) Aprovar todas as propostas contidas no relatório final do processo relativo aos trabalhos de suprimento de erros e omissões da empreitada de construção do Centro de Formação do Belo Jardim, bem como, autorizar a despesa inerente à modificação objetiva do contrato de empreitada;

b) Aprovar a minuta e outorgar o contrato em nome e representação da entidade adjudicante, para autorizar os pagamentos no âmbito da sua execução, bem como, praticar todos os demais atos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos ao contraente público;

2 - Revogar o n.º 3 do Despacho n.º 1271/2011, de 13 de dezembro.

3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de dezembro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.